SEI/TRF1 - 7855446 - Termo Aditivo

TERMO ADITIVO - 7855446

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO PARA ATENDER A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

<u>CONTRATANTE</u>: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: PEOPLE RH & SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.980.040/0001-63, sediada na Quadra Vinte e Um , nº 5, Sala 1, Conjunto Abelardo Conduru, Bairro do Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.015-190, telefones (91) 3353-3970 / 99229-4908, e-mail: gestao.peoplerh@gmail.com / comercial.peoplerh@gmail.com, representada pelo sócio-administrador, Senhor HANGLEANS AFONSO BRETAS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade n. 10.392.313-IIMG e inscrito no CPF/MF sob o n. 014.991.096-79.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0001846-82.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 06/03/2017, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/04/2019 a 02/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos preços contratuais, na forma da Cláusula Nona do Contrato.

Parágrafo único. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços e demais documentos relacionados, devendo ser protocolada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação e disponibilização do instrumento coletivo, ato normativo ou indicador financeiro correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

1 of 2 20/03/2019 14:55

Em razão da prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá renovar ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia atualizada no valor de **R\$ 3.000,43** (três mil reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

Parágrafo único. Fica dispensado o disposto no *caput*, caso a garantia contratual tenha sido firmada por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre de interesse da CONTRATANTE na continuidade do objeto, considerando, ainda, a manutenção da vantajosidade da contratação, a manifestação favorável da CONTRATADA e a certificação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

HANGLEANS AFONSO BRETAS DA COSTA

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício Pela Contratante Representante Legal Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício, em 20/03/2019, às 12:00 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hangleans Afonso Bretas da Costa**, **Cidadão**, em 20/03/2019, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **7855446** e o código CRC **2A8CA08B**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/ 0000635-40.2017.4.01.8012

7855446v3